



Protocolo 21.163.919-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2024

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 13.879.613-2 inscrito(a) no CPF/MF nº 360.178.388-65, considerando o Termo de Dispensa de Licitação nº 11/2024, que autoriza a contratação direta, assinado em 05/08/2024 e publicado no DED/PR nº 619 em 07/08/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Termo de Referência sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná e na legislação correlata com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção/fornecimento de placas de inauguração em aço inoxidável para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sob demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

2. FORNECEDORES, PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Objeto	Especificação	Quant. (un)	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de confecção de placas de inauguração	Placa em metal aço inox escovado, gravadas em baixo relevo, com tinta automotiva preta. Medidas: 1,0 mm de espessura, Tamanho: 50cm (altura) X 35 cm (largura); Acabamento: Corte Reto e polido. Fixação: auto adesivo, de alta adesão. Arte fornecida pela Defensoria.	15	R\$ 565,00	R\$ 8.475,00

EMPRESA: CIA DAS PLACAS LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257274200 CNPJ: 08.631.950/0002/07 ENDEREÇO: RUA SANTA RITA DE CASSIA, 669, FLORIANÓPOLIS/SC - ESTREITO E-MAIL: : vendas@ciadasplacas.com.br TELEFONE: 48 3333-8381 RESPONSÁVEL: FELIPE SAUER BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. 1784-1 / Cont. 3435-6 / Op 003 CHAVE PIX: 08.631.950/0002-07

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no apêndice a esta Ata¹.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (excluído o dia do termo final), contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Paraná² (DED/PR), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

¹ As empresas convocadas para compor o cadastro de reserva não manifestaram interesse.
² Instituído pela Lei nº 20.927, sancionada em 17 de dezembro de 2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



3.1.2. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

3.1.3. Nos casos previstos no item 3.1.2, ao instrumento substitutivo ao contrato aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/PR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.3. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.3.2. Será incluído na ata, na forma de apêndice, o registro dos fornecedores que:

3.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4. O registro a que se refere o item 3.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.



3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da Defensoria Pública do Paraná³ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/PR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, e observado o disposto no item 3.6 e subitens, fica facultado a Defensoria Pública do Estado do Paraná convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Termo de Referência, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação

³ <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/ATAS-DE-REGISTRO-DE-PREÇOS>



e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

3.14. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, mas não obrigará a Defensoria Pública do Estado do Paraná a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no Termo de Referência.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, ou por iniciativa da DPE/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/PR, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.3.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços;

6.3.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços e a DPE/PR;

6.3.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços, cabendo ao DPE/PR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Termo de Referência.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior deste artigo, a DPE/PR, poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a DPE/PR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



6.8. Caso o FORNECEDOR ou PRESTADOR não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a DPE/PR, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a DPE/PR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR, deverá diligenciar o cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.12. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP) são passíveis de atualização periódica. A prorrogação da vigência desta ARP permite a atualização periódica dos preços inicialmente contratados, de acordo com, no máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos doze meses posteriores à data do orçamento estimado da licitação.

6.12.1. Para a aplicação da atualização periódica, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA), em até 30 (trinta dias) do aniversário de vigência da ARP, sob pena de preclusão, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos. A atualização dos preços está sujeita à análise e aprovação pelo DCA.

6.13. Esta cláusula de atualização de preços não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP, os quais permanecerão inalterados até o término de sua vigência.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela DPE-PR quando o FORNECEDOR:

I - for liberado;



- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
- V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná:

- I - pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II - se não restarem fornecedores registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da DPE/PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

7.5. A decisão será registrada no Sistema GMS e seu resumo será publicado no DEDPR.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de contratação, ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas no Termo de Referência, bem como das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Resolução DPG nº 375/2023.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Termo de Referência para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁴.

Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

FELIPE SAUER
CIA das Placas Ltda

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

⁴ A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital.

APÊNDICE I CADASTRO RESERVA⁵

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Classificação	EMPRESA	CNPJ
1	-X-	-X-
2	-X-	-X-

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação	EMPRESA	CNPJ
1	-X-	-X-
2	-X-	-X-

⁵ As empresas convocadas para compor o cadastro de reserva não manifestaram interesse.

Documento: **ARP_009_24assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nelson Cavalaro Junior** em 05/09/2024 13:28, **Jeferson Luiz Wanderley** em 05/09/2024 13:31, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 06/09/2024 11:00.

Inserido ao protocolo **21.163.919-9** por: **Nelson Cavalaro Junior** em: 05/09/2024 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eeae8a30b01ad5d88f1930dbf18ffbff.